

Federal, preceitua que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o Administrador Público precisa ser eficiente, ou seja, deve ser aquele que produz o efeito desejado, que dá bom resultado, exercendo suas atividades sob o manto da igualdade de todos perante a lei, velando pela objetividade e imparcialidade;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 7º da Resolução nº 036/2016-OECPJ, o inquérito civil público é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial desta Promotoria de Justiça na tutela da moralidade administrativa, bem como todos os bens e interesses correlatos;

CONSIDERANDO ainda que consta dos autos, representação enviada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público, onde se noticia supostas irregularidades na contratação da empresa CICERO ALLAN ROBERTO GOMES-ME, bem como a ausência de procedimento licitatório na contratação direta à pessoa de AGLACIL SOUSA EVANGELISTA, nos anos de 2021 e 2022;

CONSIDERANDO que após diligências, foi determinado a realização pesquisas junto ao SIMPCE para juntada de qualificação completa dos investigados e verificar pagamentos referentes as empresas e pessoas supracitadas no Portal da Transparência, tendo se obtido sucesso nas referidas diligências às fls. 10/40 e 42/89, ainda restam diligências necessárias à verificação dos fatos, com possível prática de improbidade administrativa;

ANTE O EXPOSTO RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos moldes do artigo 2º, §7º, da Resolução nº. 023/2007 do CNMP, em razão da imprescindibilidade de ulteriores diligências para delimitação da materialidade, autoria e tipicidade de eventual ato que enseje a atuação do Ministério Público, expedindo-se a respectiva portaria instauradora e comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará acerca de referida instauração;

Ademais, visando instruir o presente procedimento, determino a Secretaria da Promotoria de Justiça Vinculada de Arneiroz que realize as seguintes diligências:

- 1.) PROCEDA à autuação e registro do Inquérito Civil Público (ICP) em tela no sistema SAJ-MP;
- 2.) Nomeio a assessora jurídica Taciane Braga Araújo e a servidora cedida Leiliane dos Santos Lima, em auxílio nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;
- 3.) DETERMINO com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 20, § 2º, I, da Resolução 036/2016 do OECPJ a publicação da presente Portaria nos locais de costume (Diário Oficial Eletrônico do MP);
- 4.) DEIXO de determinar a remessa de cópia da presente portaria ao CAODPP – com fundamentado na alteração da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, promovida pela Resolução nº 106/2022 - OECPJ, onde se prevê a desnecessidade de comunicação de procedimentos extrajudiciais cíveis, e, conforme preconizado no art. 4º, §2º, da Resolução nº 052/2019 - OECPJ, em razão da possibilidade de geração de informações estatísticas dos procedimentos instaurados.
- 5.) DETERMINO que a assessoria ministerial procede a pesquisa junto ao sistema SHERLOCK, no intuito de verificar possível cruzamento de dados entre os investigados, com posterior juntada ao autos. Prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Arneiroz, 17/02/2024

Alan Moitinho Ferraz

Promotor de Justiça- Respondendo

Edital

Fortaleza, 10 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

A 144ª Promotoria de Justiça de Fortaleza-CE, com fundamento na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 6-A do Ato Normativo nº 157/2021 e na Portaria nº 0613/2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em nível de graduação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito para lotação exclusiva na 144ª Promotoria de Justiça de Fortaleza-CE, por período não excedente a 2 (dois) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela 144ª Promotoria de Justiça de Fortaleza-CE.

1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 1.037,00 (hum mil e trinta reais) mensais para estagiários de graduação.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

- 1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a até R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por mês.
- 1.5. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias.
- 1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos estagiários são idênticos aqueles previstos no Edital nº 01/2024/SEGEP, aplicando-se, ainda, as disposições do Ato Normativo nº 157/2021, da Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 01/2024/SEGEP e 03/2024/GEPES/SEGEP.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do processo seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.
- 2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail 144prom.fortaleza@mpce.mp.br, instruída com os seguintes documentos apresentados em formato PDF:
 - a) RG, CPF e comprovante de residência;
 - b) histórico escolar constando as notas do candidato;
 - c) curriculum vitae, no qual deverão ser informados todos os dados previstos no Anexo I;OBS: no assunto do e-mail, colocar “Inscrição – Estágio – 144 MPCE – [nome do candidato(a)]”
- 2.4. No Ato da inscrição, o candidato deverá ter cursado no mínimo 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso em que esteja matriculado.
- 2.5. Poderão efetuar a inscrição os estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições que mantenham convênio com o MPCE, conforme listagem disponibilizada no endereço eletrônico <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/convenios-e-instrumentos-congeneres-2/>.
- 2.6. Não poderá assumir o Programa de Estágio o candidato que estiver matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior que não tenha, à época da convocação, convênio vigente celebrado com o MPCE.
- 2.7. O não cumprimento das exigências fixadas neste Edital, a declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em

qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no Programa de Estágio, este será imediatamente desligado pelo MPCE.

3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes prazos:

Evento	Período
Inscrição	de 11/11/2025 a 13/11/2025
Entrevista	de 17/11/2025 a 18/11/2025
Resultado da seleção	19/11/2025

3.2 O processo seletivo simplificado compreenderá obrigatoriamente as etapas de avaliação de desempenho acadêmico e entrevista.

3.3. A fórmula adotada para a avaliação de desempenho acadêmico se constitui no somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de períodos cursados.

3.4. A nota obtida na forma do item anterior deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3.5. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por nota, a inscrição será indeferida.

3.6. O histórico escolar ou documento equivalente deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail do órgão executor da seleção, conforme indicado no edital.

3.7. Na segunda etapa (entrevista), serão avaliados os seguintes critérios:

- a) conhecimentos técnicos (acadêmicos e profissionais) - até 10 (dez) pontos;
 - b) aspectos comportamentais, tais como postura profissional, proatividade e comprometimento - até 10 (dez) pontos;
 - c) capacidade de trabalhar em equipe - até 10 (dez) pontos;
- 3.8. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a realização da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação apresentado no momento na inscrição.
- 3.9. Caso o candidato não compareça na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.
- 3.10. A 144ª Promotoria de Justiça de Fortaleza-CE será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação obtida na primeira e segunda etapas.

4.2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Promotoria de Justiça executora a todos os candidatos que tenham formalizado inscrição.

5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará a Secretaria de Gestão de Pessoas para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no item 4.

6.2. A convocação oficial será feita por e-mail pela Gerência de Pessoas, mediante solicitação realizada pela unidade executora.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.

7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail 144prom.fortaleza@mpce.mp.br.

Fortaleza, 10 de novembro de 2025.

IGOR PEREIRA PINHEIRO

Promotor de Justiça

ANEXO I

(modelo do currículo a que se refere o item 2.3, alínea a)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

3. ANÁLISE CURRICULAR:

3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA

3.2. CURSOS FREQUENTADOS NO PERÍODO DA GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE XX HORAS

3.3. ARTIGOS PUBLICADOS

3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO

DESENVOLVIDOS PELA FACULDADE

Edital

Fortaleza, 8 de novembro de 2025

Edital nº 09.2025.00033081-3 /2022/SEPJD

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA SOBRE CRIMES DE DROGAS, com as atribuições que lhe são conferidas no art. 66, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, e no art. 7º, do Regimento Interno desta Secretaria, resolve expedir o presente EDITAL para a eleição do(a) Secretário(a) Executivo(a) das Promotorias de Justiça Criminais Sobre Crimes de Tóxicos de Fortaleza, para mandato de 01 (um) ano referente ao exercício 2026 de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, que se regerá pelas disposições seguintes:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os Promotores de Justiça com atuação na área específica de tóxicos, que desejarem se inscrever como candidato(a)s a Secretário(a) Executivo(a) das Promotorias sobre Crimes de Tóxicos de Fortaleza deverão formular seus pedidos por meio de Memorando enviado via Procedimento de Gestão Administrativa-PGA no sistema SAJMP, endereçado e remetido a esta Secretaria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com início em 17/11/2025 e encerramento em 21/11/2025.

1.2. Os pedidos de inscrição por Memorando via PGA no SAJMP somente serão aceitos se encaminhados até as 23h59min59seg do último dia do prazo, 21/11/2025.

1.3. No dia 28/11/2025 será divulgada a relação de candidatos inscritos.

2. DA VOTAÇÃO

2.1. O processo de votação acontecerá no dia 12/12/2025, às 9:00 horas, na Reunião Ordinária desta Secretaria Executiva. O escrutínio será aberto (art. 6º, RI). A eleição será feita de forma virtual entre os Promotores por meio da Plataforma Microsoft Teams, ao final da Reunião Ordinária.

2.2. O exercício do direito do voto é pessoal e intransferível, entre os titulares, não sendo admitido o voto por procuração ou qualquer outro meio de representação.

2.3. A divulgação do resultado ocorrerá no próprio dia 12/12/2025.

2.4 Não havendo contestação ao trabalho de apuração, será o resultado HOMOLOGADO e encaminhado a administração superior

3. DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. A impugnação a qualquer dos atos regulados pelo presente edital deverá ser formulada por escrito dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência e serão apreciados, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, por decisão monocrática do Promotor mais antigo dentre os vinculados à Secretaria que não estejam concorrendo ao pleito.

3.2. Caberá ao Promotor mais antigo dentre os vinculados à Secretaria que não estejam concorrendo ao pleito também a decisão de outras questões não previstas expressamente nesse edital.

Eu, Juliana Tomaz Figueiredo, Técnica Ministerial, lavrei o

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará